

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 005/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1 CONTRATANTE

Instituto Sócrates Guanaes ISG, inscrito sob o CNPJ nº 03.969.808/0003-31 (DA FILIAL), estabelecido na Av. Goiás, n.º 315, Ed Itamaraty, Sala 606, Centro, Goiás, CEP. 74.005-010.

1.2 CONTRATADA:

Bastidores - Assessoria de Comunicação, inscrita sob o CNPJ nº 04.314.210/0001-05, Inscrição Municipal nº 171.468-6, Inscrição Estadual Isento, estabelecida a Rua 4 Nº 925 Qd. 23 Lt. 36-E Setor Central – CEP: 74.020-025 – Goiânia – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO PRAZO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviço de Assessoria de Comunicação fixa para o ISG, nos assuntos relacionados ao Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, localizado em Goiânia-GO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

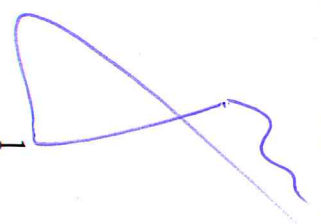
3.1 OBJETIVOS GERAIS:

- a) Divulgar as atividades da empresa junto a seus diversos públicos de interesse – imprensa, colaboradores, sociedade médico-científica local e outros;
- b) Criar e manter a imagem favorável da empresa junto à opinião pública, fortalecendo, assim, sua representatividade;
- c) Tornar a empresa uma fonte de informação confiável, passando a ser procurada e respeitada por jornalistas dos mais diversos veículos de comunicação no Estado de Goiás;
- d) Integrar a empresa ao meio jornalístico através da execução de ações específicas para estes profissionais.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- a) Implantar o Departamento de comunicação Social do hospital;
- b) Divulgar assuntos de interesse da empresa em mídias tradicionais no Estado de Goiás e ações positivas da empresa;
- c) Implantar e gerenciar produtos e serviços que promovam e favoreçam a comunicação interna e externa da empresa;
- d) Atualizar o site;
- e) Gerenciar as redes sociais da empresa (twitter, facebook, blog, you tube);
- f) Promover o intercâmbio com as assessorias de imprensa de outros estados de interesse visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da empresa.

duff





Sistema
de Saúde



GOV. DE
GOIÁS
MANTENDO O QUE BOM HÁ



INSTITUTO
SÓCRATES
GUANAES

bastidores
assessoria de comunicação

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Trabalhar junto à imprensa local e regional – tradicional e especializada – para divulgação dos assuntos de interesse da **CONTRATANTE**;
- b) Promover o intercâmbio com as demais assessorias de comunicação da **CONTRATANTE** em outros Estados da Federação visando a otimização do aproveitamento do material em diversos canais de comunicação da **CONTRATANTE**;
- c) Implantar produtos que promovam a comunicação interna e externa da **CONTRATANTE**;
- d) Gerenciar crises;
- e) Atualizar as mídias digitais;
- f) Visitar os principais veículos de comunicação para apresentação da **CONTRATANTE** e da sua equipe e sempre que se avaliar como necessário;
- g) Manter sigilo dos assuntos que tiver conhecimento por força da execução do presente contrato, tornando público apenas o que for autorizado pela **CONTRATANTE**;
- h) atender às demandas do **CONTRATANTE** observados os seguintes parâmetros:
 - Atendimento de segunda à sexta-feira, das 8h às 13h, dentro das dependências do HDT;
 - Plantão durante fim de semana e feriados;
 - Assistência em eventos ou gerenciamento de crise em outros horários fora do estabelecido;
 - Assistência em reuniões desde que pré-agendadas.
- i) manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas na proposta comercial;
- j) comprovar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.

4.2 A equipe de atendimento será constituída de 3 (três) profissionais habilitadas, que formarão a **EQUIPE DE COMUNICAÇÃO**, a saber:

- a) Jornalista DORIS COSTA – (62) 9293.32.40
- b) Jornalista IARA LOURENÇO – (62) 9690.17.42
- c) Jornalista TAYSA LARA – (62) 8476.23.70

4.3 A **CONTRATADA** deverá avisar à **CONTRATANTE** quando ocorrer a substituição dos profissionais acima listados, em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

4.4 A Equipe de Comunicação da **CONTRATADA** deverá utilizar a seguinte "assinatura":

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES

Em Goiânia:

Assessoria de Comunicação do HDT:

Jornalista DORIS COSTA – (62) 9293.32.40

Jornalista IARA LOURENÇO – (62) 9690.17.42

Jornalista TAYSA LARA – (62) 8476.23.70

E-mail: hdcomunicao@gmail.com

www.institutosocratesguanaes.org



Sistema Único de Saúde



GOV. DE GOIAS
MAYARA DOS SANTOS



INSTITUTO SÓCRATES GUANANES

bastidores
assessoria de comunicação

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Designar uma pessoa para ser encarregada de passar os dados e/ou fornecer as informações técnicas solicitadas;
- b) Estabelecer a lista porta-vozes da empresa;
- c) Responsabilizar-se pelo fornecimento de infraestrutura (recursos físicos, materiais, mobiliário e tecnológicos) para a execução dos trabalhos da assessoria de comunicação dentro do hospital;
- d) Responsabilizar-se pela contratação de recursos humanos na área de comunicação, se for o caso, como webdesigner, diagramador, fotógrafo, cinegrafista e etc;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com viagens (hospedagem, alimentação, traslado e despesas pertinentes) nas hipóteses de deslocamento da Equipe de Comunicação da **CONTRATADA** para fora do Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

6.1 A definição e execução do plano de comunicação ocorrerá em conjunto com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRINCIPAIS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ATINGIDOS EM GOIÂNIA

7.1 Os principais veículos de comunicação que circulam em Goiânia e redondezas e que constituirão a base de atuação da **CONTRATADA** são:

- α) **JORNAIS DIÁRIOS E SEMANÁRIOS:** O Popular, Diário da Manhã, Jornal O Hoje, Jornal Daqui, Jornal Opção, Jornal Tribuna do Planalto, Jornal da Imprensa, O Repórter, Jornal Goyaz, Jornal de Aparecida, Jornal A Semana etc.
- β) **COLUMNAS SOCIAIS, DE ECONOMIA E DE POLÍTICA:** Arthur Rezende, Spot, Estilo, Empresas & Produtos, Giro, Café da Manhã, Fio Direto, Radar Fashion, Sociedade, Papparazzi, Resumo, Griffe Social e etc.
- χ) **TELEVISÕES:** TV Anhanguera (Globo), TV Brasil Central (Cultura), TV Serra Dourada (SBT), TV Record, TV Goiânia (Band), TV Fonte da Vida (Canal 5), UCG TV;
- θ) **SITES:** Goiasnet (G1) e etc

7.2 A lista de veículos consignada no item anterior é meramente exemplificativa, não se esgotando em si mesma, podendo ser inseridos outros veículos com as mesmas características.

CLÁUSULA OITAVA - SERVIÇO DE CLIPPING IMPRESSO, ELETRÔNICO E FOTOGRAFIA E FILMAGEM:

8.1 A **CONTRATADA** se compromete entregar ao cliente, mensalmente, o clipping virtual e impresso em DVD, referente ao veículos sediados no Estado de Goiás, para o cliente.

8.2 Os serviços de clipping eletrônico (rádio e televisão), de produção de material audiovisual, de reprodução de vídeos, de impressão gráfica e editoração e de fotografia e filmagem não estão inclusos no objeto do presente contrato, sendo recomendado a contratação pontual, quando necessário.

Duf



Sistema
Único
de Saúde



GOIÁS
GOVERNADO DE



INSTITUTO
SÓCRATES
GULANES

bastidores
assessoria de comunicação

8.3 Nas hipóteses de contratação dos serviços indicados no item 8.2, acima, a CONTRATADA, assim deseje o CONTRATANTE, se dispõe a realizar cotações e assessorar a contratação dos serviços, sem responsabilidades sobre a qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – CONDUTA DOS PROFISSIONAIS DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA**, que trabalha exclusivamente na área de assessoria de imprensa, se compromete a concentrar todos os esforços necessários dentro da ética profissional, para o êxito do **CONTRATANTE**, encaminhando sugestão de pauta, notas e releases para rádios, TVs, jornais, rádios, revistas, Internet, programas eletrônicos independentes etc.

9.2 A publicação de matérias ou veiculação de material jornalístico de interesse do **CONTRATANTE**, embora a **CONTRATADA** sempre interceda para que o maior número seja emplacado na mídia, dependerá sempre dos profissionais que trabalham nos veículos de comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1 Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato, independente de qualquer aviso ou interpelação uma vez ocorrida às seguintes hipóteses, desde já avençadas:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão n.º 91/12, firmado entre o **ISG** e a Secretaria de Estado de Saúde de Goiás – SES/GO;
- c) pela falta de pagamento pelo **CONTRATANTE**, nos respectivos vencimentos, por mais de 30 (TRINTA) dias;
- d) na hipótese de incêndio total ou parcial ou ocorrência de qualquer situação que impeça a ocupação do imóvel e consequente utilização do equipamento;
- e) pela dissolução, intervenção ou liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, falência ou concordata, impetradas, homologadas ou decretadas, das partes contratantes;
- f) pela inadimplência das obrigações de qualquer das partes de forma a tornar o objeto deste contrato inexecutável.

10.2 A qualquer tempo as partes poderão solicitar a rescisão contratual, de forma consensual, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba direitos a indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGULAMENTAÇÃO

11.1 O presente contrato regula-se pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A presente avença vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

13.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do contrato o valor mensal de R\$6.000,00 (seis mil reais).



Sistema
Único
de Saúde



GOV. DE
GOIÁS
NÃO DEIXAR O GOIÁS
SEM SAÚDE



INSTITUTO
SÓCRATES
GUANANES

bastidores
assessoria de comunicação

13.2. Os pagamentos acima referidos serão efetuados até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da entrega da fatura ao CONTRATANTE,

13.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao endereço do **CONTRATANTE**, em Goiânia, indicado na Cláusula Primeira deste contrato, emitida contra o **CONTRATANTE**, com as observações expressas, na discriminação dos serviços, da vinculação da despesa à execução do CG91/12 e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento e acompanhados:

- a) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/JINSS);
- b) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Do relatório de atividades desenvolvidas no mês ao qual disser respeito contendo a a cópia das notas e releases, sugestões de pauta, clipping impresso original, clipping virtual em DVD, e relatório final de imprensa (com medição de clipping impresso, eletrônico e virtual) sobre o HDT.

13.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

13.5. No prego ora contratado já estão incluídos os custos operacionais da Contratada que versam sobre encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS EXTRAS

14.1 As despesas adicionais não cobertas pelos honorários acordados somente serão executadas mediante a prévia autorização do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia para solucionar e dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, quando não alcançadas administrativamente, dispensando qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem acordado e ajustado o presente, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só e mesmo efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Goiânia, 04 de Julho de 2012.

Instituto Sócrates Guanaes – CONTRATANTE
Alton Ribeiro Superintendente Regional – ISG/PROJETO HDT

Dorisney Maria Cunha Costa
Bastidores Assessoria & Eventos Ltda. - CONTRATADA
Dorisney Maria Cunha Costa
Representante Legal



Sistema de Saúde



GOV. DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUANAMIM



INSTITUTO SÓCRATES
GUANAMES

bastidores
assessoria de comunicação

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF No.:

Nome:

CPF No.: